

1 Ata 011

2





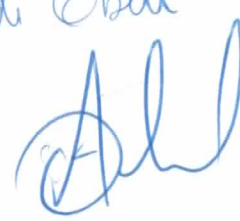
Ata reunião COMDEMA

3

4 No dia 02 de Fevereiro de 2016 às 13h30 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guabiruba
5 foi realizada a décima primeira reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
6 Estavam presente os Senhores(as) Bruna Eli Ebele, Karol Diego Carminatti, Jair Antônio
7 Brambila, Juliano Piske, Edina Mara Mensor Bento e Alexandre Schloegel. A Senhora presidente
8 deu boas vindas aos conselheiros e deu inicio a reunião. Primeiramente houve a aprovação e
9 assinatura da ATA 010 pelos conselheiros presentes. Após a aprovação a Sra. Presidente e o
10 Sr. Juliano Piske explicaram aos senhores conselheiros sobre a Resolução que foi comentada
11 na reunião anterior, que diz respeito à porcentagem permitida para a diferença de área
12 escriturada e a medida "in loco" sem a necessidade de retificação da área na matrícula. Os
13 Senhores Conselheiros aprovaram que o objetivo da Caracterização de Imóvel em Área Urbana
14 Consolidada no aspecto Ambiental é a recuperação e preservação da Mata Ciliar do imóvel (15
15 metros da margem do Ribeirão). Por esse motivo, não compete neste momento à Secretaria de
16 Meio Ambiente analisar se a área escriturada e a área medida são iguais. Esse caso será
17 tratado em Conselho, apenas se a Área medida for muito diferente da área escriturada, nesta
18 situação poderá ou não ser solicitada a retificação da área. Dando continuidade na reunião, a
19 Sra. Presidente apresentou o primeiro Diagnóstico Sócio Ambiental para ser analisado pelos
20 conselheiros. O imóvel é de Propriedade do Sr. Eduardo Fischer e está situado na Rua Prefeito
21 Carlos Boos, no bairro Aymoré, cuja documentação foi protocolada sob Processo 321/2015. O
22 Parecer Técnico 007/2016 da Secretaria de Meio Ambiente defere o pedido, pois apresentam os
23 requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. O processo foi deferido
24 por unanimidade pelos conselheiros. O Segundo Diagnóstico foi do imóvel de propriedade do Sr.
25 Helio Gums e está situado na Rua Prefeito Carlos Boos, Aymoré, ao lado do imóvel do Sr.
26 Eduardo Fischer, cuja documentação foi protocolada sob processo 293/2015. O Parecer Técnico
27 005/2016 da Secretaria de Meio Ambiente defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei
28 Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. O terceiro Diagnóstico apresentado foi
29 do imóvel do Sr. José Marcos Ribeiro, cujo processo foi mencionado na reunião anterior e está
30 situado na Rua Vicente Scharf, Bairro Imigrantes, cuja documentação foi protocolada sob
31 processo 200/2015. O Parecer Técnico 010/2016 da Secretaria de Meio Ambiente defere o
32 pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº
33 15. O processo foi deferido por unanimidade pelos conselheiros. O quarto Diagnóstico
34 apresentado foi do imóvel da Darcoton situado na Rua Pomerânia, Bairro Pomerânia, cuja
35 documentação foi protocolada sob processo 315/2015. O imóvel sofreu um auto de embargo da
36 Polícia Militar Ambiental, pois foi cometida uma infração ambiental com o início de uma
37 construção em Área de Preservação Permanente, mas no presente momento o imóvel encontra-
38 se desembargado, conforme ofícios da Polícia Militar Ambiental e Juizado Especial Cível e
39 Criminal. Os senhores conselheiros aprovaram a Inserção do Imóvel com a condição do
40 responsável técnico pelo PRAD, apresentar se o acesso particular com uma ponte que dá

41 acesso a outra parte do imóvel será eliminada, pois o PRAD contempla plantio de mudas de
42 espécies nativas essa área. Se caso o acesso irá permanecer, deverá ser apresentado uma
43 retificação do PRAD apresentado. O quinto imóvel apresentado foi do imóvel do Sr. Darci Joe
44 Fagundes, situado na Rua Guabiruba Sul, Bairro Guabiruba Sul, cuja documentação foi
45 protocolada sob processo 316/2015. No imóvel há uma construção recente, onde a ponta do
46 galpão e a cerca de isolamento da construção invadem a Área de Preservação Permanente,
47 onde a cerca está a uma distância de 15 metros do ribeirão. Por esse motivo o Conselho
48 deliberou que a SEMMA defina uma proposta para compensar a invasão da APP e que esta seja
49 apresentada ao proprietário e se for aceita, deverá ser homologada pelo Conselho. O Sr Juliano
50 achou que seria conveniente que na próxima reunião seja apresentado aos conselheiros quais
51 foram as atividades desenvolvidas pela SEMMA no ano de 2015. Por fim a Senhora presidente
52 deu por encerrada a reunião.

53 Guabiruba, 02 de Fevereiro de 2016.






Jan A. Brankila